

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar) para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 54º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme categorias e valores estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacoes@gramadotur.rs.gov.br;

2.2. Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;

2.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos;

2.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis,



contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.6.** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7.** **O presente credenciamento ficará aberto para recebimento de documentos, a partir das 08 horas do dia 15 de junho de 2026, até as 16 horas do dia 13 de julho de 2026;**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;

3.2.2. Habilitação jurídica

3.2.2.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.1.1. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do



documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

3.2.2.1.2. Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.2.2.1.3. O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

3.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;

3.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;

3.2.3.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.3.8. Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

3.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.5. Declarações



3.2.5.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03, contendo:

- 3.2.5.1.1.** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 3.2.5.1.2.** Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 3.2.5.1.3.** Declaração de Não Parentesco;
- 3.2.5.1.4.** Declaração de Idoneidade;
- 3.2.5.1.5.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

3.2.6. Alvará

- 3.2.6.1.** Alvará de Localização e Funcionamento;
- 3.2.6.2.** Alvará Sanitário, quando solicitado pela Comissão, para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação que atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 04 e 05).

3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.5. É vedada a participação:

- 3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
- 3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
- 3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.5.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;

3.5.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

4.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.2.2. Este prazo não se aplica nos casos em que o Credenciamento depender de avaliação técnica e análise de amostrar, sendo então o Termo de Credenciamento enviado somente se houver a sua aprovação.

4.3. O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

4.4. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

4.4.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias



úteis.

- 4.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 4.6.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.
- 5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.



- 6.2.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.3.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em parcela única com vencimento em 4 de setembro de 2026, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.
- 7.2.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 7.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 7.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de



credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

7.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

7.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

7.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;

7.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

7.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

7.9. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

7.9.1. Ação: 2048 - Gestão do Festival de Cinema

7.9.2. Referência: 1064 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7.9.3. Subelemento: 33390394100000000000 - Fornecimento de Alimentação

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática



das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

- 8.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 8.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas via e-mail à Gramadotur, pelo e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.
- 9.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.4.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.5.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 9.6.1.** Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - 9.6.2.** Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - 9.6.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;



9.6.4. Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;

9.6.5. Anexo 05 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 12 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

*** 651.870-**

12/06/2026 13:42:20

Assinatura digital avançada.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do **Edital de Chamamento Público n.º 006/2026**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. presente termo tem como objeto o fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar) para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 54º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme categorias e valores estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago será baseado no levantamento do número de refeições fornecido pela empresa credenciada, e será efetuado em parcela única com vencimento em 4 de setembro de 2026, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de



antecedência que será conferido pelo fiscal do Contrato.

- 2.2.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;



2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

3.2. A CREDENCIADA deverá fornecer refeições durante o período definido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de autorização emitida pela Gramadotur (voucher).

3.3. Caso o beneficiário deseje uma refeição diferente do padrão no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor referente na autorização.

3.4. A CREDENCIANTE disponibilizará autorização aos beneficiários, indicando o valor da refeição, bem como o estabelecimento, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

4.2. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

4.3. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- 4.3.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

5. DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- 5.1.1. A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- 5.1.2. A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- 5.1.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

5.2. Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

5.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

- 6.1.1. Ação: 2048 - Gestão do Festival de Cinema
- 6.1.2. Referência: 1064 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- 6.1.3. Subelemento: 33390394100000000000 - Fornecimento de Alimentação

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr.



(a) _____.

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º **006/2026**, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro





LTDA
Credenciada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p83fb63c126a6c>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 006/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico, cujo funcionamento é das _____h até as _____h, nos dias _____, com capacidade de atendimento de _____ pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PADRÃO ESCOLHIDO
1	Buffet	R\$ 42,00	()
2	Prato Feito	R\$ 42,00	()
3	À La Carte	R\$ 42,00	()
4	Lanches	R\$ 42,00	()

Gramado/RS, ___ de _____ de 2026.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao



	presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)



(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CRENCIAMENTO ALIMENTAÇÃO
54º FESTIVAL DE CINEMA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 54º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

DESIGNAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fiscal: Guilherme Severo – Matrícula 181

Fiscal substituto: Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175

Gestora do Contrato: Camilla Fisch – Matrícula 136

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Festival de Cinema de Gramado é um dos maiores eventos culturais do país, reunindo artistas, diretores, produtores, imprensa, convidados e equipes técnicas durante o período de sua realização.

Diante da intensa movimentação operacional do evento e da necessidade de atendimento adequado aos participantes, torna-se essencial garantir alimentação organizada, acessível e de qualidade durante todo o período de execução das atividades.

Justificativa: O credenciamento de estabelecimentos alimentícios mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a necessidade de disponibilizar diferentes opções gastronômicas aos participantes,



permitindo maior flexibilidade, eficiência operacional e descentralização do atendimento.

O modelo de voucher único possibilita maior controle administrativo e praticidade na utilização dos serviços, além de permitir que os beneficiários escolham entre os estabelecimentos credenciados, desde que atendam às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

O período de execução dos serviços compreenderá de 01 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026, sendo que o valor referenciado foi estipulado com base nos valores praticados na edição anterior do evento, considerando atualização monetária e análise dos preços médios de mercado, garantindo compatibilidade com a realidade orçamentária da Autarquia.

Desta forma, verifica-se que a contratação por credenciamento atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ampla participação dos estabelecimentos locais e adequada execução dos serviços necessários ao evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender, no mínimo, uma das seguintes modalidades de refeições, tanto para almoço quanto para jantar:

Buffet

Mínimo de 8 pratos quentes, 4 tipos de saladas + bebida (água, suco ou refrigerante).

Prato Feito

Mínimo de 5 variedades de alimentos, sendo:

1 porção de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe);



2 acompanhamentos;

2 saladas;

1 bebida (água, suco ou refrigerante).

À La Carte

Mínimo de:

2 opções de massas;

2 opções de filé mignon com acompanhamento;

2 opções de carne de frango ou porco com acompanhamento;

2 opções de risoto;

1 bebida (água, suco ou refrigerante).

Lanches

Mínimo de 2 opções da lista:

xis;

cachorro-quente;

pizza;

pastel;

torrada;

sanduíche;

hambúrguer;

1 bebida (água, suco ou refrigerante).

O período para credenciamento dos restaurantes será de 25 de maio de 2026 a 13 de julho de 2026.



O período de utilização dos vouchers nos estabelecimentos credenciados será de 01 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1 Contratação individual de estabelecimentos

- Necessidade de múltiplos contratos;
- Maior complexidade administrativa;
- Dificuldade operacional de controle;
- Menor flexibilidade aos participantes.

5.2 Contratação de empresa única de alimentação

- Limitação das opções gastronômicas;
- Restrição da participação dos estabelecimentos locais;
- Maior risco operacional centralizado;
- Possível elevação de custos.

5.3 Credenciamento de estabelecimentos alimentícios (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

- Ampla participação dos restaurantes locais;
- Diversidade de opções alimentares;
- Melhor distribuição do fluxo de atendimento;
- Maior praticidade operacional;
- Controle eficiente por meio de vouchers;
- Compatibilidade com a dinâmica do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução escolhida consiste no credenciamento de estabelecimentos alimentícios aptos ao fornecimento de refeições mediante utilização de voucher único fornecido pela organização do evento.

O modelo permite maior eficiência operacional, descentralização do atendimento e melhor acomodação da demanda durante todo o período do Festival.

Além disso, o sistema proporciona maior flexibilidade aos participantes, permitindo escolha entre diferentes modalidades de alimentação, respeitando os critérios mínimos de qualidade e atendimento estabelecidos pela Administração.

A solução também favorece o fortalecimento do comércio local e amplia a participação dos estabelecimentos gastronômicos do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir capacidade operacional para fornecimento das refeições durante o período de utilização dos vouchers, considerando estimativa total de 5.150 (cinco mil cento e cinquenta) refeições para todo o evento, sendo:

- 2.600 refeições de almoço;
- 2.550 refeições de jantar.

Os limites quantitativos indicados referem-se ao total geral do credenciamento, não havendo garantia de quantitativos mínimos individuais para cada estabelecimento credenciado.

O estabelecimento deverá aceitar exclusivamente os vouchers emitidos pela Gramadotur, conforme controle estabelecido pela organização do evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para qualquer modalidade de refeição será de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por voucher, incluindo 01 bebida.



Considerando a estimativa total de 5.150 refeições, o valor estimado da contratação corresponde a valor total estimado: R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, considerando que o credenciamento será realizado de forma única e padronizada, observando critérios uniformes para todos os participantes habilitados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso, não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação é garantir alimentação adequada aos participantes do evento de forma organizada, eficiente e compatível com a estrutura operacional do Festival.

Busca-se ainda:

- proporcionar diversidade de opções alimentares;
- garantir maior praticidade operacional;
- assegurar controle eficiente dos vouchers utilizados;
- ampliar a participação dos estabelecimentos locais;
- fortalecer o setor gastronômico do município durante o evento.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS


Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de credenciamento mostra-se plenamente viável, considerando a necessidade operacional do evento, a compatibilidade do modelo com a dinâmica do Festival e a ampla participação dos estabelecimentos do setor alimentício.

O modelo adotado proporciona eficiência administrativa, flexibilidade operacional e atendimento adequado às necessidades da organização e dos participantes do evento.

Gramado, 14 de maio de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**
GUILHERME PEREIRA SEVERO
***.079.250.**
12/06/2026 13:41:00
Assinatura digital avançada.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181



TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO ALIMENTAÇÃO
54º FESTIVAL DE CINEMA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar) para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 54º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo realizará, no ano de 2026, o 54º Festival de Cinema. Dada a natureza do evento e o envolvimento de profissionais de diversas áreas, torna-se necessário assegurar alimentação adequada e acessível aos participantes durante o período de realização.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, garantindo que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR



Os valores a serem praticados terão como base os preços pagos em anos anteriores, devidamente atualizados, bem como os preços médios de mercado levantados em nova pesquisa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência entre os estabelecimentos do município.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 As empresas interessadas em se credenciar deverão atender, no mínimo, a uma das seguintes opções de refeições (tanto para almoço quanto para jantar):

4.1.1 Buffet

Mínimo de 8 pratos quentes, 4 tipos de saladas + bebida (água, suco ou refrigerante).

4.1.2 Prato Feito

Mínimo de 5 variedades de alimentos, sendo:

1 porção de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe);

2 acompanhamentos (arroz, massas, feijão etc.);

2 saladas (mix de folhas, legumes e tomates);

1 bebida (água, suco ou refrigerante).



4.1.3 À La Carte

Mínimo de:

2 opções de massas;

2 opções de filé mignon com acompanhamento;

2 opções de carne de frango ou porco com acompanhamento;

2 opções de risoto;

1 bebida (água, suco ou refrigerante).

4.1.4 Lanches

Mínimo de 2 opções da lista:

xis;

cachorro-quente;

pizza;

pastel;

torrada;

sanduíche;

hambúguer;

1 bebida (água, suco ou refrigerante).



4.2 Período para credenciamento dos restaurantes

De 15 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026.

4.3 Período de utilização dos vouchers nos estabelecimentos credenciados

De 01 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026.

4.4 Estimativa total de consumo

Estimativa total de 5.150 refeições, sendo aproximadamente:

2.600 refeições de almoço;

2.550 refeições de jantar;

4.4.1 Os limites quantitativos indicados acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

4.5 A empresa credenciada deverá fornecer, no mínimo, uma das opções de refeições completas descritas neste item, dentro do valor máximo estabelecido de voucher.

4.6 O credenciado deverá aceitar somente o voucher fornecido pela Gramadotur, o qual constará na autorização a ser apresentada pelo beneficiário.

4.7 O credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.

4.8 Se o beneficiário desejar uma refeição diferente ou com valor superior ao previsto neste credenciamento, em algum dos estabelecimentos credenciados, deverá arcar com os custos excedentes ao valor máximo estabelecido para o voucher, realizando o pagamento da diferença diretamente ao credenciado.



5. SOLICITANTE

Setor de Eventos da Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, conforme regulamento e penalidades aplicadas pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão será feita por servidor administrativo da Gramadotur, com agente fiscal nomeado por portaria específica.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá nos próprios estabelecimentos credenciados, conforme padrões descritos neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme calendário da diretoria financeira da Gramadotur, após a devida liquidação dos serviços. Poderá ser feito por recursos próprios ou por rubricas específicas de projetos culturais, com possibilidade de readequação das datas conforme disponibilidade orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;



10.1.2 Cumprir os prazos e valores de pagamentos preestabelecidos no termo de credenciamento;

10.1.3 Fornecer aos trabalhadores identificação necessária para que possam se dirigir aos estabelecimentos de forma ordenada, auxiliando na identificação dos mesmos e no controle dos restaurantes quanto ao atendimento prestado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.2.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

10.2.2 Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

10.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.2.4 Emitir nota fiscal dos serviços prestados, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

10.2.5 Fornecer a alimentação conforme exigido neste Termo de Referência;

10.2.6 Emitir controle de refeições fornecidas, com quantidade, datas em que foram oferecidas, nome e assinatura de quem utilizou o serviço.

11. DOS VALORES

O valor a ser pago por refeição será de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), através de voucher único, incluindo 01 (uma) bebida.

12. DA VIGÊNCIA



O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.


13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência do credenciamento será a partir da data de sua publicação até o dia 26 de agosto de 2026.

Gramado, 12 de maio de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**
GUILHERME PEREIRA SEVERO
*** 079.250-**
12/06/2026 13:41:21
Assinatura digital avançada.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181

